



PROCESSO N.º : 2017002215
INTERESSADO : DEPUTADO DANIEL MESSAC E OUTROS
ASSUNTO : Altera a Resolução n. 1.218, de 3 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de resolução de autoria do ilustre Deputado Daniel Messac e outros, alterando a Resolução n. 1.218, de 3 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Segundo os autores a proposição tem por finalidade alterar o horário das sessões ordinárias que acontecem às quintas-feiras para o período matutino, possibilitando que os parlamentares atendam suas bases eleitorais, especialmente no interior do Estado, e outras demandas em órgãos estaduais. Destarte, segundo o projeto as sessões ordinárias ocorreriam da seguinte forma:

- (i) segundas-feiras – 20:00 às 23:00 horas
- (ii) terças e quartas-feiras – 14:00 as 18:00 horas e
- (iii) quintas e sextas-feiras – 09:00 às 12:00 horas.

Pois bem, a previsão legal de reforma do Regimento Interno deste Poder encontra-se prevista nos art. 193 e 194 da Resolução n. 1.218, de 3 de julho de 2007, que prevê que tal iniciativa se dê por meio de projeto de resolução subscrito por, no mínimo, 1/3 dos Deputados.

Verifico que as formalidades foram devidamente observadas, inexistindo vícios de iniciativa e a espécie legislativa eleita é adequada, conforme inciso XV do art. 11 da Constituição c/c art. 193 do Regimento Interno.

Ademais, conforme justificativa, a proposta mostra-se pertinente, uma vez que a alteração do horário da sessão ordinária de quinta-feira para o período matutino



possibilitará aos parlamentares maior flexibilidade para os trabalhos externos em bases eleitorais e órgãos estaduais.

Todavia, visando o aprimoramento da matéria e especialmente possibilitar que entre a sessão ordinária de segunda-feira e terça-feira haja o interstício mínimo de 24 horas, conforme previsão no regimento, submeto a apreciação desta Comissão a emenda abaixo:

EMENDA MODIFICATIVA: o art. 1º do projeto de resolução passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º O §1º do art. 69 da Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69

§1º A Assembleia Legislativa reunir-se-á às segundas-feiras das 14:00 às 23:00 horas, às terças e quartas das 14:00 às 18:00 horas e às quintas-feiras, das 09:00 às 12:00, sendo a primeira hora das segundas, terças e quartas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas.”

Com base nesses fundamentos, **desde que adotada a emenda supra**, somos pela **aprovação** da proposição em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *22* de *junho* de 2017.


Deputado JEAN

Relator